



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.589/2022

Institui no Município a Semana Farroupilha 2022, autoriza a realização de despesas e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Nonoai, a Semana Farroupilha 2022, a ser desenvolvida no período de 13 a 20 de setembro do corrente ano.

§ 1º O Executivo Municipal nomeará uma comissão para planejar, organizar e regulamentar as atividades a serem realizadas na Semana Farroupilha.

§ 2º As comemorações serão desenvolvidas juntamente com o CTG SENTINELA DO PAMPA DE NONOAI.

§ 3º A programação oficial de Semana Farroupilha será estabelecida por Decreto Municipal.

Art. 2º O Município, através da Comissão Organizadora poderá conceder ao CTG SENTINELA DO PAMAPA a organização e comercialização pelo fornecimento de bebidas e comidas.

Art. 3º Fica autorizado a realização de despesas no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinada a custear as despesas decorrentes da realização do evento.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 5º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
10 DE AGOSTO DE 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal


Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO